Disponibilização: 1 de agosto de 2022 Publicação: 2 de agosto de 2022

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.422, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2022.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

## **PORTARIA № 5.714/PR/2022**

Suspende os prazos processuais dos feitos que especifica, que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 25 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a constante instabilidade na interface entre os sistemas utilizados pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a nova versão do sistema de "Processo Judicial Eletrônico - PJe" têm acarretado a necessidade de suspensão dos prazos dos respectivos feitos até a resolução do problema;

CONSIDERANDO que as ações até então empreendidas não tiveram o condão de normalizar o funcionamento do sistema, impedindo que os mencionados usuários possam reorganizar sua rotina de trabalho, ante a expectativa de que o PJe volte à plena disponibilidade;

CONSIDERANDO o monitoramento que vem sendo realizado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, com vistas a normalizar o funcionamento do sistema no menor prazo possível;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a suspensão dos prazos de que trata a Portaria da Presidência nº 5.677, de 15 de julho de 2022, até o total restabelecimento do Sistema PJe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0527699-03.2022.8.13.0000,

## RESOLVE:

- Art. 1º Ficam suspensos, no período de 2 a 15 de agosto de 2022, os prazos dos processos cíveis e dos processos criminais de réu solto que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico PJe", na Justiça Comum e nos Juizados Especiais, com representação processual pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
- § 1º Os prazos suspensos na forma desta Portaria serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.
- § 2º Os prazos dos processos criminais de réu preso não serão suspensos, continuando a correr normalmente, podendo o peticionário requerer a juntada de documentos em meio físico, nos termos do disposto nos arts. 120 e seguintes do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018.
- § 3º As certidões de indisponibilidade continuarão a ser publicadas no Portal do TJMG para os fins de direito.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

## **REPUBLICAÇÃO**

## **RESOLUÇÃO Nº 1.008/2022**

Autoriza, "ad referendum" do Órgão Especial, a instalação da Comarca de Juatuba e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ o § 1º do art. 6º, o § 4º do art. 9º e os §§ 4º e 15 do art. 10 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de